



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
1929-2029

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual criação e impressão de materiais para uso interno e divulgações de campanhas, visando atender as necessidades das diversas secretarias da administração.

1.1. Justificativa: Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelo Município de Rondon para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, pastas, folders, blocos diversos, etc, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das diversas secretarias da administração, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

1.2. Planilha de Preços:

Planilha de preços em anexo com o restante dos documentos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380 071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
2016-2020

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. *Sustentabilidade:*

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

3.2. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

3.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e detalhadas no descritivo técnico do item.

3.3. *Garantia da contratação*

3.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. *Condições de Entrega/Execução*

• O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

• O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da Administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços.

• O modelo da arte e/ou layout a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, Corel Draw, dentre outros, ou em formato "pdf");

• A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária a confecção do material a ser impresso, incluindo "sangrias", marcas de corte, etc., além de diagramação, quando necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
2013-2016-2018

• Os prazos máximos para apresentação de provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

• Impressos que demandem arte-finalização: **10 (dez) dias** para as provas gráficas e/ou prova digital (prestmatch ou cromalin), sendo necessário que a mesma possibilite a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, diagramação, padrões de fontes de textos, etc. Após o aceite das provas, o prazo será de **10 (dez) dias** para impressão e acabamento;

• Demais serviços: **10 (dez) dias** para impressão e acabamento.

• Caso a prova não seja aceita pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

• Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

• O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da **Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

• No caso de haver entrega parcial dos produtos durante o mês, o pagamento será proporcional ao serviço executado.

• Nos meses que não houver a entrega dos materiais em razão de não haver serviços que utilizem o material para ser usado ou qualquer outro motivo, fica suspenso o pagamento por parte do município, não existindo, neste caso, qualquer obrigação do município para com o(s) vencedor(es) da licitação.

5 PAGAMENTO

5.1. Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)\ serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



**MUNICÍPIO
DE RONDON**
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
gestão 2016 / 2020

secretaria representante.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Exigências de habilitação

Além dos documentos/certidões fiscais e trabalhistas de praxe já necessários para o processo licitatório, especificadamente para este procedimento as licitantes devem apresentar:

6.2.1. Qualificação Técnica

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 305.586,30 (trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recursos ordinários livres.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380 071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
1957-2024-2025

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON		FONTE
0901	13	392	04	2	30	Manutenção dos Processos Culturais	3390396301	Impressos em geral de uso interno	00

Rondon, em 25 de Abril de 2025.

Rafael Alves Miranda

Assessor de Comunicação Social

Joaquim Bezera de Moraes

Secretário Municipal de Finanças